

RADIADORES MODELO

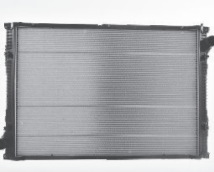
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

Atenção!

O município de Campo Mourão recebeu a vacina atualizada contra a Covid-19 (XBB) para:

- Crianças de 6 meses a 4 anos
Grupos prioritários (de 5 a 17 anos)
População geral acima de 18 anos

Unidade de Saúde Urupês

De segunda à sexta das 7H30 às 11H e das 13H30 às 16H



Extrato de Ata de Registro de Preços nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 17/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 17/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

Extrato de Contrato Administrativo nº 18/2024. Prefeitura Municipal de Rondonópolis. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS, DESTINADOS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA ATIVA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Com exceção dos itens 4, 35, 38, 45, 47, 120, 122, 123, 159, 162 que são de Ampla Concorrência...

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR). 1ª a 4ª APRESENTAÇÃO: Online - de 01/12/2024 a 31/01/2025; Presencial - 09 a 16/12/2024; Rua Brasil, 1407 - 3º andar. 5ª APRESENTAÇÃO: Presencial: Rua Brasil, 1407 - 3º andar.

Alerta Dengue! Infestação do mosquito está ALTA, em 4,21%. 76% dos focos estão nas casas; 13% estão em terrenos baldios; Elimine a água parada e proteja sua família! Verifique: vasos de plantas, piscinas, caixas d'água e lixos.

CARREMPARAVIRTUAL.COM GARAGEM VIRTUAL MOURÃO ESTÉTICA AUTOMOTIVA (44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771 AV. JOÃO BENTO, 719 Esquina com a Rua Roberto Brzezinski



**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de modernização e revitalização do trenzinho cultural conforme previsto no plano de ação nº 14.133/2021 - AIB (Banc. aprovado pelo Ministério da Cultura / Projeto Artístico Inédito, plotagem e colocação de fita de LED).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.300,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/12/2024 - 17h00h

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <https://www.enb.br/licitacao>

A Integração do Ativo de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site [www.engenheirobeltrao.pr.gov.br](http://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <http://www.pncp.gov.br>, através de solicitação no email [licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Renato Siqueira Lima  
Agente de Contratação

**ENGENHEIRO BELTRÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar a elaboração do Projeto Técnico de Prevenção à Inundação e o Desastre (PTPD) da Escola Municipal Maria Estera Rodrigues.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/12/2024 - 17h00h

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <https://www.enb.br/licitacao>

A Integração do Ativo de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site [www.engenheirobeltrao.pr.gov.br](http://www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <http://www.pncp.gov.br>, através de solicitação no email [licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br) ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Renato Siqueira Lima  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Governo Municipal
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito
Atividade	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	000 R\$ 2.000,00

Órgão 02 - Governo Municipal  
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito  
Atividade 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 000 R\$ 2.000,00

Órgão 02 - Governo Municipal  
Unidade 02 - Assessoria Jurídica  
Atividade 6.001 - Cumprir Sentenças Judiciais  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.1.90.91 000 R\$ 300.000,00

Órgão 03 - Secretaria de Administração  
Unidade 01 - Gabinete do Secretário  
Atividade 1.027 - Aquisição de Veículo e equipamentos para o Gabinete do Secretário de Administração  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 000 R\$ 12.000,00

Órgão 03 - Secretaria de Administração  
Unidade 01 - Gabinete do Secretário  
Atividade 2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.1.90.11 000 R\$ 250.000,00  
3.3.90.36 000 R\$ 80.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - Secretaria de Finanças
Unidade	01 - Gabinete do Secretário
Atividade	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.40	000 R\$ 4.000,00

Órgão 04 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 01 - Deptº de Engenharia  
Atividade 2.013 - Manutenção do Deptº de Engenharia  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 000 R\$ 10.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais  
Atividade 1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 1810 R\$ 2.003.005,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais  
Atividade 2.014 - Manutenção do Deptº de Serviços Rodoviários Municipais  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 000 R\$ 116.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais  
Atividade 2.054 - Manutenção dos Veículos/Maquínrios da Sec. de Obras e Urbanização  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 000 R\$ 7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização
Unidade	03 - Deptº de Serviços Urbanos
Atividade	2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	000 R\$ 40.000,00
3.3.90.39	000 R\$ 25.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 03 - Deptº de Serviços Urbanos  
Atividade 2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 000 R\$ 40.000,00  
3.3.90.39 000 R\$ 25.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 03 - Deptº de Serviços Urbanos  
Atividade 2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.51 1900 R\$ 600.000,00  
4.4.90.51 1810 R\$ 301.000,00  
4.4.90.51 808 R\$ 366.100,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 06 - Serviço de Praças, Parques e Jardins  
Atividade 2.917 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 2000 R\$ 3.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 07 - Serviço de Cemitérios  
Atividade 1.078 - Construção e Reforma de Capela Mortuária  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.51 1810 R\$ 233.300,00

Órgão 05 - Secretaria de Obras e Urbanização  
Unidade 07 - Serviço de Cemitérios  
Atividade 2.018 - Manutenção do Serviço de Cemitérios  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 000 R\$ 7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurando o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.51	507 R\$ 51.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurando o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 101 R\$ 8.000,00  
4.4.90.52 1810 R\$ 220.000,00  
4.4.90.52 102 R\$ 16.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 103 R\$ 24.000,00  
3.3.90.32 103 R\$ 50.000,00  
3.3.90.39 104 R\$ 150.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 02 - FUNDEB  
Atividade 2.040 - Manutenção da Educação Infantil  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.1.90.13 102 R\$ 40.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.32 103 R\$ 75.000,00  
3.3.90.36 139 R\$ 62.500,00  
3.3.90.39 103 R\$ 55.000,00  
3.3.90.30 102 R\$ 2.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.037 - Bolsas Escola  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 103 R\$ 63.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurando o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.51	507 R\$ 51.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurando o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 101 R\$ 8.000,00  
4.4.90.52 1810 R\$ 220.000,00  
4.4.90.52 102 R\$ 16.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 02 - FUNDEB  
Atividade 2.040 - Manutenção da Educação Infantil  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.1.90.13 102 R\$ 40.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.32 103 R\$ 75.000,00  
3.3.90.36 139 R\$ 62.500,00  
3.3.90.39 103 R\$ 55.000,00  
3.3.90.30 102 R\$ 2.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.037 - Bolsas Escola  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 103 R\$ 63.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município exercido, no valor de R\$ 7.192.950,00 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinco reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07 - Secretaria de Saúde
Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.3.90.30	203 R\$ 95.000,00
3.3.90.39	375 R\$ 4.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Saúde  
Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 203 R\$ 95.000,00  
3.3.90.39 375 R\$ 4.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade 2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.39 678 R\$ 4.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade 02 - Divisão de Serviços Sociais  
Atividade 1.038 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Assistência Social  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 892 R\$ 30.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade 02 - Divisão de Serviços Sociais  
Atividade 2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.43 892 R\$ 50.000,00  
3.3.90.32 000 R\$ 7.000,00  
3.3.90.39 000 R\$ 42.000,00  
3.3.90.39 000 R\$ 28.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Assistência Social  
Unidade 02 - Divisão de Serviços Sociais  
Atividade 2.050 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Assistência Social  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 892 R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 892 R\$ 5.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, proveniente do Excesso de Arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

Órgão	09 - Secretaria de Esportes
Unidade	01 - Deptº de Esportes
Atividade	1.060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Esportes
Elemento da Despesa	Fonte Valor
4.4.90.52	1810 R\$ 345.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Esportes  
Unidade 01 - Deptº de Esportes  
Atividade 1.060 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Esportes  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
4.4.90.52 1810 R\$ 345.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Esportes  
Unidade 01 - Deptº de Esportes  
Atividade 2.031 - Manutenção do Deptº de Esportes  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 000 R\$ 25.000,00

Órgão 10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente  
Unidade 02 - Deptº de Fomento Agropecuário  
Atividade 2.055 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Agricultura  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.3.90.30 000 R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, proveniente do Excesso de Arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

NATUREZA DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.000.00	507	R\$ 51.000,00
1.3.2.1.01.01.116.00	892	R\$ 5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.000.00	000	R\$ 2.307.100,00
1.7.1.1.51.1.1.000.00	103	R\$ 23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.000.00	494	R\$ 105.000,00
1.7.1.4.50.1.1.000.00	107	R\$ 65.000,00
1.7.1.4.50.1.1.000.00	139	R\$ 62.500,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	878	R\$ 4.000,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	892	R\$ 97.000,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	1302	R\$ 215.000,00
1.7.2.3.50.1.01.000.00	375	R\$ 24.000,00

A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

NATUREZA DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.2.4.1.50.0.1.000.00	507	R\$ 51.000,00
1.3.2.1.01.01.116.00	892	R\$ 5.000,00
1.7.1.1.51.1.1.000.00	000	R\$ 2.307.100,00
1.7.1.1.51.1.1.000.00	103	R\$ 23.000,00
1.7.1.3.50.1.1.000.00	494	R\$ 105.000,00
1.7.1.4.50.1.1.000.00	107	R\$ 65.000,00
1.7.1.4.50.1.1.000.00	139	R\$ 62.500,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	878	R\$ 4.000,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	892	R\$ 97.000,00
1.7.1.6.50.1.1.000.00	1302	R\$ 215.000,00
1.7.2.3.50.1.01.000.00	375	R\$ 24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

DECRETO Nº 50/2024

**ORFETO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. Nº 2.207/23,**

**D E C R E T A :**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

1.7.5.1.50.0.1.000.00	101	R\$ 8.000,00
1.7.5.1.50.0.1.000.00	102	R\$ 40.000,00
2.2.1.3.01.01.000.00	901	R\$ 301.000,00
2.4.1.4.98.01.01.000.00	808	R\$ 285.000,00
2.4.1.8.51.01.000.00	1800	R\$ 600.000,00
2.4.2.2.50.01.000.00	374	R\$ 16.000,00
2.4.2.2.50.01.000.00	375	R\$ 9.000,00
2.4.2.2.50.01.000.00	1810	R\$ 2.801.365,00

B) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade	01 - Divisão de Ensino
Atividade	2.022 - Manutenção de Centros de Educação Infantil
Elemento da Despesa	Fonte Valor
3.1.90.11	103 R\$ 150.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade 01 - Divisão de Ensino  
Atividade 2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura  
Elemento da Despesa Fonte Valor  
3.1.90.13 102 R\$ 18.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr, em 02 de Setembro de 2024.

ADALMIRO JOSÉ CARBIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**Quinta do Sol**  
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONVALIDAÇÃO

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2024

Peço presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjuco o objeto da dispensa de licitação nº 124/2024 em favor da empresa ALEX AVILA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 27.488.511/0001-50, com sede na cidade de QUINTA DO SOL-PR, pelo valor de R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjucação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 05 de Dezembro de 2024.

Leonardo Lazaretti Romero  
Prefeito Municipal

**Quinta do Sol**  
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.950.047/0001-88

CONVALIDAÇÃO

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS NO GINÁSIO DE ESPORTE FM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZADA, ratificada e confirmada os atos inerentes à contratação da empresa ALEX AVILA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 27.488.511/0001-50 no valor total 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quinta do Sol, 05 de Dezembro de 2024.

Leonardo Lazaretti Romero  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 08/12/2024  
DATA DE PUBLICAÇÃO: 06/12/2024 FIM DA VIGÊNCIA: 08/12/2025

O Município de Boa Esperança, Paraná, age representado pelo Prefeito Municipal, José Carlos Buscaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 274, de 2023, das normas normativas relativas, registra as condições de contratação de prestação de serviços de manutenção de veículos da Secretaria de Saúde, em conformidade com o Edital nº 088/2024, publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Registro de Preços para Aquisição de peças, conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos autos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, as demandas do registro constantes desta Ata e preferêdas do fomento, em qualquer das condições com os demais lotes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos participantes.

1.3. Participantes deste Registro de Preços (os seguintes) (orgãos) são estes (estados):

01 - SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se (o) preço(s) (o) item (s) (oferta(s)) (o) item(s) (oferta(s)) nos seguintes termos:

LOTE 01 - adjucação para Saúde Animal Agro e Vet LTA, CNPJ 45.988.507/0001-02, Av. Paraná, 1730-Centro Juazeiro-PR CEP 87.355-000 Atendimento Clínico, No 1732-305-4, CPF 077.303.919-51. E-mail: saubonamagroveiro@outlook.com, Telefone 44-9647-5278, conforme a seguir:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total R\$
1	1.500	UN	Ração para peixes, aproximadamente 8 mm 25% de proteína, balanceada, sachê contendo 25 kg cada. Marca: Agropia Fitmax 40 mm	84,90	127.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE ENTREGA E DE NO MÁXIMO 3 dias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO LICITACIONAL.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a necessidade, com efeito a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço poderá haver a prorrogação dos quantitativos registrados, até o limite de quarenta por cento.

3.4. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo remanescente.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) assumem(o) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovantes e justificativas, bem como deverá proceder a atualização anual desses preços.

5.1.1. A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata de registro de preços, sem justificativa cabível, somente ocorrerá se o preço registrado for inferior ao preço de mercado praticado no ato da licitação.

5.1.2. A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, desde que vinculado pelo empresário ao preço registrado, ou através do preço



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



# EDITAIS

TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024  
EDIÇÃO Nº 11.196

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Cristiane da Silva Generoso** no período de 09/12/2024 a 18/12/2024 totalizando 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Adriano Duminelli**, no período de 09/12/2024 a 07/01/2025 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Jennifer Mabel Hauser Pacheco**, no período de 17/12/2024 a 31/12/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Maria Aparecida Nascimento**, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos até a data de 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 294/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Irene Ferreira Vilas Boas**, no período de 18/11/2024 a 09/12/2024 totalizando 22 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos até a data de 18/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Jaqueline Aparecida Zaculato da Silva**, no período de 13/12/2024 a 30/12/2024 totalizando 18 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Vanildo Serafim da Silva**, no período de 02/12/2024 a 30/12/2024 totalizando 28 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos até a data de 02/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 06 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

DECRETO Nº. 3652/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR.**

O SENHOR JOEL CELSO BUSCAROL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 33, § 2º, que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e artigo 87, § 6º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias por o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.840 que institui Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei nº 788/2015 do Plano Municipal de Educação que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Boa Esperança-PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL HARIDE CAVALETTI - Boa Esperança - PR, em 06 de dezembro de 2024.

JOEL CELSO BUSCAROL  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

**POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

I - INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à aprovação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organização o Grupo de Trabalho para este objetivo após ouvindo todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 530 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 127 alunos na Educação Infantil (0 a 03 anos (CMEI)), 109 alunos na Educação Infantil 04 e 05 anos (escola) e 294 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 127 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 30 alunos da Educação Infantil 04 e 05 anos estão matriculados em tempo integral em ampliação de jornada escolar.

Isto significa que 30% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

A educação integral na educação infantil de 0 a 03 anos, passou a ser ofertada educação em sua totalidade a partir do ano de 2017.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independentemente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2026 as matrículas na educação integral devem atingir, no total de 25% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, valor acima do estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 40% (quarenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2029, a educação integral em tempo integral abranja 70% (setenta por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, o município já oferta 100% do atendimento em tempo integral, desde modo a priorização será proposta da seguinte maneira:

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido gradativamente à todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos se ampliação de jornada, para crianças em situações prioritárias em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa, para determinadas turmas da escola ou para escolas totais; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

As Instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organizacional curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação de Boa Esperança.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do ensino, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como o de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a interinstitucionalidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) utilização ou locação de espaços particulares.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Na mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe a Lei do Plano de Carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balê, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR**

se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, quanto ao lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependendo do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive, no recreio. Os alunos matriculados em turno estendido poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente, deverá ser reavaliado adaptado às novas considerações, no entanto, desfazer ou alterar seu âmbito, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Boa Esperança - PR, em 06 de dezembro de 2024.

Grupo de Trabalho  
Sandra Maria Mendes Burch  
Andrea Gerald Sasso  
Raquel Barbosa Medeiros  
Ana Maria Loureiro Badocco  
Vanessa Antonelli Correia

**CIS-COMCAM**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURO - C O M C A M

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 139/2024  
b) Licitação Nº: 58/2024  
c) Modalidade: Inversão de Preços  
d) Data Homologação: 09/12/2024  
e) Objeto Homologado: Contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços de especialidades de: serviços de plantão médico e psicológico pelo Ciscomcam

01.016.10.302.012.022.3.3.08.38.00.00 - 1085 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01.016.10.302.012.022.3.3.08.38.00.00 - 3489 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01.016.10.302.012.022.3.3.08.38.00.00 - 3489 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNEDOR: BONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 07.627.198/0001-68  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 1 SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO  
Valor Total do Lote: R\$ 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA 139/2024	Serviço	1.728	R\$ 115,00	R\$ 198.720,00

FORNEDOR: P R FERREIRA SILVA PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.023.629/0001-03  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 500,00 (quinhenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 2  
Valor Total do Lote: R\$ 500,00 (quinhenta e sete mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	03.01.28.017 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (CLINICA)	Unidade	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00
2	03.01.24.004 TERAPIA INDIVIDUAL (CLINICA)	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 289.220,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais)

Valor Total Homologado: R\$ 288.220,00

Via devidamente assinada na dependência do CISCOMCAM.

**CIS-COMCAM**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURO - C O M C A M

Campos Mourão, 06 de dezembro de 2024.

Rafael Brito do Prado  
Presidente do CIS-COMCAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjuízo o objeto da dispensa de licitação nº 46/2024 em favor da empresa E.O.L. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.690/0002-02, com sede à Rodovia PR 463 s/nº, Zona Rural, no Município de União da Vitória, pelo valor de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quinhentas e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação de interesse e a apresentação da proposta, bem como a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatando o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZADO, ratificadas e confirmadas as atos inerentes à contratação da empresa E.O.L. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.690/0002-02, com sede à Rodovia PR 463 s/nº, Zona Rural, no Município de União da Vitória, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.372.335/0002-08, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quinhentas e cinquenta reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**Quinta do Sol**

Departamento Municipal de Turismo CONTUR - Conselho Municipal de Turismo

ATA

As quatorze horas do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro reuniu-se no Paço Municipal o conselho de Turismo - CONTUR, designado pelo DECRETO Nº 093/2024 de 25 de Setembro de 2024, publicada no Tribuna do Interior nº 11156 FLS de 26 de Setembro de 2024 para atualização dos processos iniciados e encerrar os trabalhos do ano vigente. A senhora Ana Paula Marques dos bois vindas a todos e inicia a assembleia fazendo um resumo de todas as ações tomadas desde o dia 22 de julho do mesmo ano, apresentou os documentos que foram enviados ao sistema Simapais e relatou os passos que foram dados para a integração do departamento no Município. Os primeiros passos foram dados e cabe a cada um de nós cuidarmos, fiscalizar e permanecer atuante quanto o assunto for Turismo Municipal. Nosso Município está em crescimento e a cada ano trazendo turistas da região para nossos principais eventos: Expocriol - festa de aniversário do município, e o FEFOSOL - festival de folclore que recebe grupos de todos os estados do Brasil, tendo ainda a festa JULIANA que cada vez mais vem crescendo e se tornando referência na região da COMCAM. Concluiu enfatizando que existe muito trabalho pela frente mas que estamos no caminho certo. Agradeceu a participação ativa de todos e deu por encerrado os trabalhos do ano 2024. Desajando a todos boas férias e um Feliz Natal. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros do conselho e seus suplentes.

1. *Mari de Fátima Aparecida Oliveira*  
2. *Monica dos Santos Moura*  
3. *Ana Paula Marques dos Bois*  
4. *Yolanda Batista do Leite*  
5. *Adriana de Silva*  
6. *Marcelene Aparecida Silva*  
7. *Luciana de Souza*  
8. *Adriana Cristina dos Santos*  
9. *Miranda Santos Moura*  
10.  
11.  
12.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.047/0001-26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 3.066.000,00 (três milhões, sessenta e seis mil reais);**  
**ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 27/12/2024 ÀS 08:00:00;**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 27/12/2024 ÀS 08:00:00;**  
**DISPUTA: DIA 27/12/2024 ÀS 09:00:00;**

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.barbosaferraz.pr.gov.br](http://www.barbosaferraz.pr.gov.br) aba licitações ou portal de transparência <http://barbosaferraz.oy.eletrich.com.br/portals/transparencia/licitacoes/>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fone: (41) 3275-2320-E-mail: [licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br](mailto:licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br)

**BARBOSA FERRAZ - PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EDENILSON APARECIDO MILOSSI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Farol**

**Aviso de Licitação**

O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

ÍTEM	DADOS GERAIS DO PROCESSO
01	Nº PROCESSO: 188/2024
02	MODALIDADE: Pregão
03	Nº PROCEDIMENTO: 92/2024

ÍTEM	OBJETO
01	Fornecimento de BODIGESTOR de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme especificações do instrumento de repasse nº 410753/2023 firmado entre o Município de Farol/PR e a ITAPU, no âmbito do programa ITAPU MAIS CUIZÉ ENERGIA.

ÍTEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	R\$ 15.311,57

ÍTEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
01	Menor preço
02	Por item
03	Não se aplica
04	Método de Realização Eletrônico
05	Aberto e fechado

**IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL**

ÍTEM	ENDEREÇO
01	EMAIL: <a href="mailto:licitacao@farol.pr.gov.br">licitacao@farol.pr.gov.br</a>
02	TELEFONE: (41) 9 9946-7781
03	(41) 9 9902-6272
04	(41) 9 9991-9828

**ACESSOS À ÍNTEGRA DO EDITAL**

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

ÍTEM	PORTAL DE TRANSPARENCIA
01	<a href="https://farol.oy.eletrich.com.br/portals/transparencia/">https://farol.oy.eletrich.com.br/portals/transparencia/</a>
02	PORTAL MUNICIPAL DE LICITAÇÕES: <a href="https://licitacoes.farol.pr.gov.br/">https://licitacoes.farol.pr.gov.br/</a>
03	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: <a href="https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/publicas/">https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/publicas/</a>
04	PNCP INTERNO FOM: <a href="https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/pncp/">https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/pncp/</a>
05	LOCAL DE ABERTURA DO EDITAL: <a href="https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/abertura/">https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/abertura/</a>
06	CEPAME: <a href="https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/cepame/">https://licitacoes.farol.pr.gov.br/licitacoes/cepame/</a>
07	DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO): <a href="https://www.in.gov.br/leitura/jornal/leitura/consulta/publicacao?acao=detalhe&amp;codigo=licitacao">https://www.in.gov.br/leitura/jornal/leitura/consulta/publicacao?acao=detalhe&amp;codigo=licitacao</a>
08	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: <a href="https://www.diariodoficial.pr.gov.br/">https://www.diariodoficial.pr.gov.br/</a>

Farol, 09 de dezembro de 2024

**David Maleski**  
Secretaria De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
Órgão Requerente

**ENGENHEIRO BELTRÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjuízo o objeto da dispensa de licitação nº 46/2024 em favor da empresa E.O.L. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.690/0002-02, com sede à Rodovia PR 463 s/nº, Zona Rural, no Município de União da Vitória, pelo valor de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quinhentas e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação de interesse e a apresentação da proposta, bem como a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatando o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZADO, ratificadas e confirmadas as atos inerentes à contratação da empresa E.O.L. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.690/0002-02, com sede à Rodovia PR 463 s/nº, Zona Rural, no Município de União da Vitória, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.372.335/0002-08, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quinhentas e cinquenta reais).

Por fim, autorizo a publicação desta Termo de Adjuvação e Homologação por Diária de Licitação, no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**ENGENHEIRO BELTRÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação dos serviços de show plenário no dia 31/12/2024.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZADO, ratificadas e confirmadas as atos inerentes à contratação da empresa E.O.L. RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.690/0002-02, com sede à Rodovia PR 463 s/nº, Zona Rural, no Município de União da Vitória, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.372.335/0002-08, por Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quinhentas e cinquenta reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 09 de Dezembro de 2024.

Adalmir José Garbin Júnior  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024**  
ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LDA, CUJO OBJETO RECAPAMEN TO COM CUBO NO DISTRITO DE PARANAQUAÚA - CONVENIO 09/2024 SECID, HOMOLOGADO EM 16/05/2024, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.217.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais).**

2) Que em 03 de junho de 2024 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o período de execução finalizando em 03 de fevereiro de 2025.

**DAS DENÁCIAS CLÁUSULAS.**

**Permoneem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.**

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 359/2024, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as

